LEI Nº 467 DE: 26.09.90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, adquirir por compra, parte do imóvel rural nº 54-B da Gleba Faxinal do Campo Erê.

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra do Sr. Irineu Ilmo Kessler, parte do lote rural nº 54-B da Gleba Faxinal do Campo Erê, situado neste Município com área total de 400 m2, pelo preço de CR\$- 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para a despesa acima será utilizado recursos autorizados em lei especial.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará m vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.

OSVALDO AGOSTINI PREFEITO MUNICIPAL